



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº184 –Data 05/09/2018

**Esta é a Edição Nº184 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

LEI Nº 716, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 716, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

**Bem Público- Autorização Legislativa –
Permuta - Providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover permuta de imóvel público por imóveis de propriedade do Sr. Otaviano Teixeira de Moraes.

Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município de São Sebastião do Oeste a serem permutado correspondem aos Lotes de matrículas nº 34.078 e 34.079, no loteamento denominado Lourdes.

I - O primeiro, de matrícula nº 34.078, situado na Rua Sete, com área de 600 m², confrontando pela frente com a Rua Sete, pelo fundo com a Rua D, pelo lado direito com a área 01 e pelo lado esquerdo com a área 03, avaliado em R\$100.000,00 (cem mil reais).

II - O segundo, de matrícula nº 34.079, situado na Rua Sete, com área de 310,17 m², confrontando pela frente com a Rua Sete, pelo fundo com a Rua D, pelo lado direito com a área 02 e pelo lado esquerdo com o lote 39, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Os imóveis de propriedade de Otaviano Teixeira de Moraes correspondem às matrículas nº 32.067, 32.068 e 32.080, no loteamento denominado Lourdes.

I - O primeiro, de matrícula nº 32.067, situado na Rua Sete, com área de 300 m², confrontando pela frente com a Rua Sete, pelo fundo com a Rua D, pelo lado esquerdo

com o lote 40 e pelo lado direito com a área Pública 01, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - O segundo, de matrícula 32.068, situado na Rua Sete, com área de 300 m², confrontando pela frente com a Rua Sete, pelo fundo com a Rua D, pelo lado esquerdo com a Rua Sete e pelo lado direito com o lote 39, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

III - O terceiro, de matrícula 32.080, situado na Rua D, com área de 357,13 m², confrontando pela frente com a Rua D, pelo fundo com o Espólio de Pedro Dias Teixeira, pelo lado esquerdo com a Área Pública II e pelo lado direito com o lote 194, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º. As permutas de que trata esta lei far-se-ão processar sem pagamento de valores entre os imóveis permutados, segundo avaliação determinada pelo Decreto nº 1.237/2018.

Art. 5º. Competirão à Secretaria Municipal da Administração os trâmites necessários à escrituração das permutas autorizadas nesta lei.

Art. 6º. Caberão a Otaviano Teixeira de Moraes os gastos necessários à escrituração das permutas autorizadas nesta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 05 de setembro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO